



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1383/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS**

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – FUSAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.167.247/0001-46, com sede na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Presidente Dr. **RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 1509, 30 de dezembro de 2004, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015** visando a contratação temporária de **MÉDICOS**, para suprir carência provisória na Rede de Urgência e Emergência do Município de Angra dos Reis, nos termos do **artigo 37, inciso IX da Constituição Federal** e da **Lei Municipal nº 1016, de 09/02/2001, alterada pela Lei 1.701 de 27/07/2006**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de médicos, para efetuar cobertura de vagas existentes no quadro de lotação até a realização de novo concurso público já em organização, conforme pregão presencial 015/2014/Fusar, cujo Extrato do Termo de Contrato nº 020/2014, foi publicado no boletim oficial do município, edição 513, de 01/08/2014, fls 26.

1.1.1 – A Fundação de Saúde indicará a unidade de saúde e os dias de exercício do servidor, observada a respectiva carga horária, de acordo com sua necessidade imediata, não cabendo ao candidato escolha de vagas.

1.2 - O presente Processo de Seleção Pública será realizado pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, já constituída pela portaria nº 222 de 20/04/2015, publicada no Boletim Oficial nº 557 de 30 de abril de 2015, fls 09.

1.3 - O resultado **final** será publicado no **Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis** e no site da Fundação de Saúde, através do endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br;

1.4 - O prazo de validade do presente Processo de Seleção Pública será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, de acordo com o artigo 3º da Lei 1016/2001.

1.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.6 - À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo de seleção pública desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo.

1.7 - Das vagas existentes para cada categoria, **10% (dez por cento)** serão reservadas, nos termos do **§ 3º, artigo 5º da Lei Complementar nº. 53, de 31 de dezembro de 2001**, às pessoas com deficiência, exceto nos casos em que a deficiência não for compatível com o exercício do cargo ao qual concorre.

1.8 - As vagas definidas no subitem anterior, que não forem providas por falta de candidatos, ou por deficiência incompatível com o exercício da profissão, serão preenchidas pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

1.9 - O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem de classificação e o número de vagas estabelecidas;

1.10 - O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.10.1 - Pelo término do prazo contratual;

1.10.2 - Por iniciativa da Administração Pública, mas sempre respeitando o princípio da segurança jurídica e indenizando o particular que não deu causa a extinção do contrato.

1.10.3 - Por iniciativa do contratado.

1.11 - A seleção compreenderá a avaliação de títulos, tais como cursos de pós-graduação, cursos de extensão e cursos de aperfeiçoamento de acordo com legislação federal pertinente (MEC) e tempo de serviço no exercício do cargo pretendido devidamente comprovado;

1.12 - A contratação será por tempo determinado, vigorando por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por até igual período, conforme lei nº 1.016 de 09 de fevereiro de 2001, alterada pela Lei 1.701 de 27/07/2006.

1.13 - O processo de seleção será realizado pela Diretoria de Recursos Humanos, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**.

1.14 – Os contratos serão regidos na forma do ANEXO XI.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2.1 - Possuir diploma de conclusão de curso compatível e exigido para o exercício do cargo a que pretende concorrer o candidato.

2.2 - Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei, e, no caso de nacionalidade portuguesa, reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do **art. 12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72**; ou estrangeiro, desde que sua situação no País esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;

2.3 - Os estrangeiros precisam apresentar diploma de conclusão de curso superior devidamente revalidado por Instituição de Ensino Superior do Brasil e que sejam reconhecidas pelo Ministério da Educação e revalidar os diplomas no seu respectivo Conselho.

2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.6 - Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

2.7 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe e possuir Certidão Negativa de Débitos;

2.8 - Gozar de perfeita saúde física e mental, comprovado por laudo médico, a ser apresentado somente no momento da assinatura do contrato para os candidatos selecionados;

2.9 - Apresentar declaração de exercício profissional, na forma do **ANEXO I**;



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

2.10 - Não ter sido penalizado em face de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme **ANEXO II**;

2.11 - Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual de seu Estado de residência nos último 5 (cinco) anos e federal.

2.12 - Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pela Gerência de Medicina Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração do Município de Angra dos Reis;

2.12.1 - O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico original da perícia médica da Gerência de Medicina Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração do Município de Angra dos Reis/RJ, o qualificando como Portado de Necessidades Especiais.

2.13 - Assinar Declaração de não acumulação de cargos ou de acúmulo dentro da lei, na forma do **ANEXO III e IV, arcando com as sanções previstas em lei.**

2.13.1 - Os candidatos que declararem falsamente não possuir cargo público, terão seus nomes encaminhados ao Ministério Público Estadual, para que seja oferecida denúncia pelo crime de falsidade ideológica, com base no **Art. 299 – caput do Código Penal Brasileiro.**

3 - DAS VAGAS

3.1 - A contratação temporária visa suprir as vagas decorrentes de afastamentos legais de servidores e aquelas decorrentes da inexistência de candidatos concursados e habilitados, bem como das vagas criadas pela **Lei nº 2.629, de 23 de julho de 2010, publicada no Boletim Oficial, edição 271 de 26 de julho de 2010.**

3.2 - Os contratados prestarão serviço nas Unidades de Urgência e Emergência da **Rede Municipal de Saúde**, à critério da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis** e de acordo com a opção no ato da inscrição.

3.3 - Poderá haver até duas inscrições pelo mesmo candidato por cargo, desde que sejam para cargos distintos.

4 - DA CARGA HORÁRIA

4.1 - A carga horária semanal de trabalho do contratado será de acordo com Item 6.1, respeitando o teto de cargas horárias específicas para cada profissão, de acordo com o que determina a lei.

5 - DAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO

5.1 - Os selecionados serão lotados nas Unidades de Urgência e Emergência, sob a supervisão da **FUSAR**, que indicará a unidade de saúde e os dias de exercício do servidor, observada a respectiva carga horária e o quadro de vagas proposto no item 6, de acordo com sua necessidade imediata, **não cabendo ao candidato escolha de vagas.**



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

6 - DOS CARGOS A SEREM OFERECIDOS, DO NÚMERO DE VAGAS E DA CARGA HORÁRIA.

6.1 - Serão selecionados candidatos para os seguintes cargos:

REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CARGOS	C.H. SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Médico - Anestesiologia	24 horas	07	R\$ 8.462,84
Médico - Cirurgia Geral	24 horas	07	
Médico – Clínica Médica	24 horas	50	
Médico – Pediatria	24 horas	20	
Médico – Psiquiatria	24 horas	03	
Médico – Regulador	24 horas	05	
Médico Traumatologia/Ortopedia	24 horas	06	

Remuneração mensal corresponde a R\$ 2.865,30 (Salário Base) + R\$ 180% sobre o salário, a título de gratificações, na forma da lei + R\$ 440,00 de Ticket Alimentação.

7 - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:

7.1 MÉDICO – ANESTESIOLOGIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 – Realizar procedimentos de anestesiologia nas Unidades de Saúde de PLANTONISTA.
- 2 - Requisitar exames subsidiários, quando necessário;
- 3 - Fazer acompanhamento do paciente, controlando as intercorrências no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato;
- 4- Instalar respiração auxiliada e controlada;
- 5- Orientar a equipe multiprofissional na anestesia ventilatória aos pacientes internados e na recuperação pós anestésica (RPA);
- 6- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;
- 7- Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;
- 8 - Cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;
- 9- Propor normas e rotinas relativas à sua área de competência, mantém atualizados os registros das ações de sua competência;
- 10- Fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência;
- 11- Responder solicitação de parecer médico quando solicitado; e
- 12- Demais atribuições inerentes ao cargo.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino superior completo em Medicina; Residência ou Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

7.2 MÉDICO - CIRURGIA GERAL

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência;
- 2 - Requisitar exames subsidiários, quando necessário;
- 3 - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

- 4 - Participar de projetos de treinamento e programas educativos;
- 5 - Cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;
- 6 - Propor normas e rotinas relativas à sua área de competência, mantém atualizados os registros das ações de sua competência;
- 7- Fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência;
- 8 - Realizar serviços de ambulatório de consultas, realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CFM.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino superior completo em Medicina e Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

7.3 - MÉDICO – CLINICA MÉDICA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- 2 - Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- 3 - Prestar atendimentos de urgências e emergências clínicas;
- 4 - Manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;
- 5 - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais.
- 6- Responder solicitação de visita e parecer médico quando solicitado; e
- 7- Demais atribuições inerentes ao cargo.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino superior completo em Medicina e registro profissional em situação regular .

7.4 - MÉDICO - PEDIATRIA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Realizar procedimentos necessários a manter saúde e a vida do paciente;
- 2 - Atender os casos de urgência / emergência, primeiros socorros, fazendo os procedimentos necessários.
- 3 - Interpretar exames complementares ao atendimento médico;
- 4 - Fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário;
- 5- Preencher prontuários e boletins dos pacientes atendidos conforme Resolução do CFM;
- 6 - Desempenhar outras atividades correlatas e afins;
- 7 - Manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.
- 7- Responder solicitação de visita de rotina e parecer médico quando solicitado; e
- 9- Demais atribuições inerentes ao cargo.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino superior completo em Medicina; Residência ou Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

7.5 - MÉDICO PSQUIATRA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Atender ambulatório de consultas



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

- 2 - Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM;
- 3, - Atender as consultas agendadas e pronto atendimento de urgências, atender no Ambulatório de Saúde Mental todos os casos de transtornos psiquiátricos encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Conselho Tutelar; etc.
- 4 - Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais dentro de uma equipe multidisciplinar nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social;
- 5 – Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela FuSAR.
- 6 - Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
- 7- Preencher prontuários dos pacientes atendidos;
- 8 - Manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino superior completo em Medicina, Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.

7.6 - MÉDICO REGULADOR

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Exercer a regulação médica do sistema;
- 2 - Conhecer a rede de serviços da região;
- 3 - Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;
- 4 - Recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino superior completo em Medicina, e registro profissional em situação regular.

7.7 - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, realizar diagnóstico e tratar afecções agudas e traumáticas do aparelho locomotor, valendo-se de meios clínicos e/ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente;
- 2- Preencher prontuários e boletins dos pacientes atendidos conforme Resolução do CFM;
- 3 - Desempenhar outras atividades correlatas e afins;
- 4 - Manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito.
- 5- Responder solicitação de visita de rotina e parecer médico quando solicitado; e
- 6- Demais atribuições inerentes ao cargo.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino superior completo em Medicina; Residência ou Título de Especialista reconhecido pelo CFM e registro profissional em situação regular.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - A remuneração do pessoal aprovado neste Processo Seletivo Simplificado atenderá o que determina o Art. 4º, Inciso XI da Lei nº 2.629/2010, sendo em importância não superior ao valor do vencimento legalmente estabelecido para o servidor em início de carreira, titular de cargo, cujas funções sejam idênticas ou semelhantes com as que serão desempenhadas pelo contratado.

8.2 – A Remuneração mensal compor-se-á da seguinte maneira:

- ✦ Salário Base: R\$ 2.865,30 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco Reais e trinta centavos)
- ✦ Gratificação de 100% - conforme Lei 3.088/2013 (B.O. 450-02/08/2013)
- ✦ Gratificação de 80% - conforme Lei: 1.945/2008 (B. O. 137-15/05/2008)
- ✦ Ticket Alimentação – conforme Lei: 2.750/2011 (B. O. 29/04/2011)

9 - DO PAGAMENTO

9.1 _ O pagamento dos contratados será efetuado em contra corrente informada pelo contratado, sempre nas mesmas datas em que é realizado o pagamento dos servidores públicos municipais.

10 - DA INSCRIÇÃO

10.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

10.1.1 - Carteira de Identidade Profissional com registro junto ao seu respectivo Conselho de Classe ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina acompanhado de um Documento de Identificação com foto ;

10.1.2 – Título de Especialista ou Certificado de Conclusão de Residência para os cargos que tenham esta exigência no requisito mínimo;

10.1.3 - Currículo Vitae devidamente preenchido e assinado, juntamente com os originais e as cópias dos documentos que comprovem a formação, a participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão e aprimoramento, com as respectivas cargas horárias e a experiência profissional devidamente comprovada através e carteira de trabalho, declaração ou certidão de tempo de serviço;

10.2 - Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório;

10.3 - As inscrições poderão ser feitas das seguinte formas:

10.3.1 - Pelo próprio candidato;

10.3.2 - Por procuração específica, com firma reconhecida. O Procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e entregar a cópia da mesma juntamente com a cópia autenticada em cartório da referida procuração;

10.3.3 – Via SEDEX para o endereço: Rua Almirante Machado Portela, 85 – Sala 105 – Balneário – Angra dos Reis/RJ – Cep: 23906-190.

10.3.3.1 – **Nas inscrições por SEDEX todos os documentos enviados deverão ser autenticados em cartório (incluído o currículo e a documentação que fará parte da prova de títulos).**

10.3.3.2 - A ficha de inscrição deverá ser com **firma reconhecida em cartório.**



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

10.3.3.3 - O prazo para a postagem do SEDEX terminará na mesma data e horário do prazo final para as inscrições presenciais, conforme disposto no cronograma de atividades – ANEXO VIII.

10.3.3.4 – Os envelopes de SEDEX deverão ser identificados com o nome completo, legível e sem abreviações, do candidato e o cargo para o qual está se candidatando.

10.3.3.5 – Qualquer falha na entrega dos envelopes de inscrição feita por SEDEX será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo recurso.

10.4 - No ato da entrega do currículo não serão verificadas e averiguadas as condições de participação, sendo as informações prestadas, de inteira responsabilidade do candidato;

10.5 - O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças (ANEXO V).

10.6 - Os documentos deverão ser entregues em envelope aberto, identificado externamente com o nome completo, legível e sem abreviações do candidato, e cargo, para que os mesmos possam ser conferidos pelo servidor que receber a referida documentação.

10.7 - Todos os documentos que farão parte da prova de títulos, deverão ser entregues no ato da inscrição, não será permitida a entrega de documentos após a realização da inscrição.

10.8 - o Preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato, cabendo a Diretoria de Recursos Humanos apenas a conferência dos documentos apresentados.

11 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

11.1 - As inscrições serão realizadas no período de das 9:30h às 16h. Conforme o Cronograma de Atividades para o Processo Seletivo Simplificado. **ANEXO VIII.**

11.2 - As inscrições serão efetuadas na **Sede da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, na Diretoria de Recursos Humanos**, situada na **Rua Machado Portela nº 85 – Balneário, Angra dos Reis/RJ.**

12 - DA SELEÇÃO

12.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de análise curricular, de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, já constituída pela portaria 414 de 24/03/2013 publicada no Boletim Oficial nº 493 de 28 de março de 2014.

12.2 - Na avaliação dos títulos serão computados os pontos de acordo com a planilha de pontuação presente no subitem 15.2 e 15.3 deste edital.

12.3 - Para fins de comprovação do Tempo de Serviço no Exercício da Profissão serão aceitos apenas os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando a identificação do candidato (frente e verso) e os Registros dos contratos de trabalho (sem rasuras)
- b) Certidão de Tempo de Serviço com carimbo do CNPJ e assinada pela Responsável pelo Recursos Humanos ou Departamento Pessoal da Empresa;



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

c) Declaração de tempo de serviço em papel timbrado, com carimbo do CNPJ e assinada pela Responsável pelo Recursos Humanos ou Departamento Pessoal da Empresa.

12.4 - Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos.

12.5 - A listagem dos selecionados será encaminhada pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** ao Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis para que seja autorizada a publicação e a data para convocação dos candidatos selecionados.

12.6 - O controle das contratações será feito pela Diretoria de Recursos Humanos da FUSAR.

13 - DO RECURSO

13.1 - O recurso, na forma do **ANEXO VI**, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e interposto junto a DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, localizado na Rua Almirante Brasil nº 49, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, **no horário das 09:30 às 16:00hs**, nas datas elencadas no Cronograma de Atividades para o Processo Seletivo Simplificado. **ANEXO VIII**.

13.2 - O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de documentos apresentados no ato da inscrição.

13.3 - Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como, aquele entregue em local diverso daquele definido no subitem 13.1 e que não atenda ao subitem.

13.4 - Os recursos serão analisados e julgados pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

14 - DO RESULTADO

14.1 - A listagem com o resultado preliminar será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no site da **PMAR** no endereço eletrônico: www.angra.rj.gov.br, nas datas elencadas no Cronograma de Atividades para o Processo Seletivo Simplificado. **ANEXO VIII**.

14.2 – O resultado final será divulgado através do **Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis** e no site da **PMAR** no endereço eletrônico: www.angra.rj.gov.br, nas datas elencadas no Cronograma de Atividades para o Processo Seletivo Simplificado. **ANEXO VIII**.

15 - DA AVALIAÇÃO

15.1 - Na avaliação de títulos o resultado será igual à somatória da pontuação nas três áreas, de acordo com o disposto a seguir:



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

15.2 - Planilha a ser considerada para pontuação:

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilitação Profissional	Conclusão de Curso Doutorado em área específica ou afim a pretendida	35	35
	Conclusão de Curso Mestrado em área específica ou afim a pretendida	25	25
	Conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Sensu na área de formação ou afim a pretendida.	10	20
Titulação Complementar	Certificado de participação em curso de capacitação na área profissional com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (obs. Curso sem carga horária explícita NÃO SERÁ ACEITO.)	01	05
Tempo de Serviço no Exercício da Profissão.	Exercício da profissão na rede pública ou Privada.	03 por ano completo (ou fração superior a 6/12 avos) sem sobreposição de tempo	15
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:			100

15.3 - Não será somado o tempo de serviço em órgãos diferentes que tenham sido exercidos concomitantemente. Para que o tempo de serviço seja considerado, deverá ser informada a data de início do período do exercício profissional e a data final.

16 - DA CLASSIFICAÇÃO

16.1 - A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior.

16.2 - Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.

16.4 - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

16.4.1 - Maior pontuação na habilitação profissional, obedecendo a seguinte ordem: Maior pontuação em curso de doutorado, maior pontuação em curso de mestrado, maior pontuação em curso de Pós Graduação Lato Sensu;

16.4.2 - Persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso:



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

17 - DA CONVOCAÇÃO

17.1 - A convocação do candidato aprovado será realizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis por e-mail e publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no prazo fixado no **ANEXO VIII**, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

17.2 - O candidato que não atender à convocação no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem justificativa, ou justificativa não aceita pela Fundação, será considerado desistente e automaticamente substituído.

18 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

18.1. Os requisitos básicos para a contratação nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a)** ter sido aprovado e classificado no Processo de Seleção Pública;
- b)** ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f)** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g)** apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- h)** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- i)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de contratação;
- j)** estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- k)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de Abertura do Processo de Seleção Pública;
- l)** apresentar declaração de bens e de dependentes (caso haja);
- m)** firmar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- n)** apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual de seu Estado de residência nos último 5 (cinco) anos e federal.
- o)** firmar declaração junto ao Órgão Oficial do Município de não ter sido demitido ou destituído do cargo por ter infringido o artigo 115, incisos I, IV, VII, X e XI, da Lei 412/L.O. de acordo com a nova redação do artigo 119, alterado pela Lei 1.895/07, de 21/12/2007;
- p)** apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- q)** apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pela Gerência de Medicina Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração do Município de Angra dos Reis;
- r)** o candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico original da perícia médica da Gerência de Medicina Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração do Município de Angra dos Reis/RJ o qualificando como Portador de Necessidades Especiais;
- s)** Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional quando for o caso;



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

t) apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessários à época da contratação.

18.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declarações e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

18.3 Os candidatos que declararem falsamente não possuir cargo público, terão seus nomes encaminhados ao Ministério Público Estadual, para que seja oferecida denúncia pelo crime de falsidade ideológica, com base no Art. 299 – caput do Código Penal Brasileiro.

19 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1 – No ato de comparecimento para assinatura do contrato de trabalho o candidato deverá apresentar cópia e originais dos seguintes documentos:

19.1.1 - Carteira de Identidade Profissional com registro no Conselho Regional de fiscalização se sua profissão;

19.1.2 – Certidão Negativa de Débitos junto ao seu Conselho Regional;

19.1.3 – Diploma, certificado ou declaração de Curso de Formação constante dos requisitos mínimos para o cargo pretendido.

19.1.4 – Carteira de Identidade;

19.1.5 – CPF;

19.1.6 - Comprovante de quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino;

19.1.7 - Título eleitoral juntamente com comprovante das duas últimas eleições (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE ou TSE;

19.1.8 - Comprovante de Residência;

19.1.9 - Diploma, certificado ou declaração de Curso de Formação ou Especialização apresentado para a Prova de Título.

19.1.10 - Apresentar declaração de bens e de dependentes (caso haja).

19.2 - Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório;

19.3 - O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar, o laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças.

19.4 - Os documentos deverão ser entregues em envelope aberto, identificado externamente com o nome completo, legível e sem abreviações do candidato, para que os mesmos possam ser conferidos pelo servidor que receber a referida documentação.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

19.5 A não apresentação de algum dos documentos descritos acima implicará em impedimento legal do profissional, impossibilitando a assinatura de seu contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Nos títulos (diplomas/certificados) de Especialização, de Aperfeiçoamento e de Treinamento deverá constar a respectiva carga horária, sob pena de não serem avaliados.

20.2 - Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato.

20.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**.

Angra dos Reis, 09 de junho de 2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FuSAR



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Eu....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas- CPF sob o número....., residente e domiciliado(a) à rua, nº....., Bairro, Município, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Fundação de Saúde de Angra dos Reis, que possuo anos, meses e dias de tempo de serviço no exercício profissional , no cargo pretendido por mim neste Processo de Seleção Pública, seja ele na administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e privada, anterior à minha convocação, conforme certidões emitidas pelos órgãos oficiais, anexas esta declaração.

_____, ___ de _____ de 2015.

Declarante

(OBS: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO).



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO
SINDICANTE ADMINISTRATIVO

Eu,, , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número, residente e domiciliado(a) à rua, nº....., Bairro, Município, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de prova junto à Fundação de Saúde de Angra dos Reis, em razão de Processo de Seleção Pública para o cargo de, que:

1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos.
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas de Estado e de Município.
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

_____, ____ de _____ de 2015.

Declarante



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU
FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,, inscrito no
Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número,
residente e domiciliado(a) à rua, nº....., Bairro
....., Município....., **DECLARO**
para fins de celebração de contrato temporário que não acumulo cargos, empregos ou
funções públicas.

_____, ____ de _____ de 2015.

Declarante



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins e efeitos cíveis e penais, que conforme permite o inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal, estarei acumulando dois cargos públicos, não tendo além destes, nenhum outro cargo, função ou emprego público em nenhum dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal, ou em qualquer entidade da administração indireta (autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista e fundação).

Angra dos Reis, _____ de _____ 2015.

Declarante



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

Eu,, inscrito
no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o número,
residente e domiciliado(a) à rua,
....., nº.....,
Bairro....., Município.....,
DECLARO junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que sou pessoa com
deficiência do tipo..... (Descrição Sumária da Deficiência e nº
do CID).

_____, ____ de _____ de 2015.

Declarante



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu,....., CPF nº, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, venho à **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** interpor **RECURSO** pelos seguintes motivos:

Fundamentação do Recurso

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

....., ____ de de 2015.

Recorrente

Espaço Reservado para a **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**

Decisão e Fundamentação:

- () DEFERIDO
- () INDEFERIDO

.....
.....
.....
.....

....., ____ de de 2015.

Presidente da Comissão
Rua Almirante Machado Portela, nº 85 – Jardim Balneário- Angra dos Reis – RJ – Cep – 23900/000- Fone/Fax = (0xx-24) 3377-5892
Email- fusarrh@angra.rj.gov.br



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA
(Pós-Convocação)

Eu,,
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o número
....., Residente e domiciliado(a) à rua
....., nº....., Bairro
....., Município....., **DECLARO**
junto à Fundação de Saúde de Angra dos Reis, que estou **DESISTINDO** da celebração de
Contrato Temporário, mediante Processo Seletivo Simplificado realizado por essa Fundação.

_____, ____ de _____ de 2015.

Declarante



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

ANEXO VIII

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÕES	DE 15 a 26/06/2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	10/07/2015
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	13/07/2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS.	17/07/2015



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

ANEXO IX

FORMULÁRIO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____/2015

NOME COMPLETO:		
Sexo: () Masculino () Feminino	PNE: () SIM () NÃO	Data de nascimento (dd/mm/aaaa):
Nacionalidade:		Naturalidade (município, UF):
Identidade:		Órgão emissor/UF:
CPF:		Nº do Conselho:
Endereço residencial:		
Bairro:	Município:	UF:
CEP:		E-mail:
Telefone celular:		Telefone fixo:
Cargo à qual se candidata (escolha somente um): () Médico – Anestesiologia () Médico – Cirurgia Geral () Médico – Clínica Médica () Médico - Pediatria		() Médico - Psiquiatria () Médico - Regulador () Médico Traumatologia/Ortopedia
Documentos - OBRIGATÓRIOS () Registro no Conselho Regional () Título de Especialista ou Certificado de Conclusão de Residência (para os cargos que tenham esta exigência no requisito mínimo). () Procuração e Identificação de Procurador (Nos casos de inscrição através de um procurador, vide subitem 10.3) () Declaração de não ter sofrido penalidades por processo sindicante administrativo (anexo II) () Declaração de não acumulação de cargos ou de acúmulo dentro da lei (anexos II ou IV) OBS.: poderá ser entregue no ato da contratação		
Documentos apresentados para Pontuação - Opcionais () Currículo Vitae (só serão pontuados os itens comprovados, conforme itens 12 e 15 do presente edital) () Certificado de conclusão de Doutorado () Certificado de Conclusão de Mestrado () Certificado de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu _____ unidades () Certificado de realização de cursos com mínimo de 40 horas _____ unidades () Declaração de exercício profissional () Declaração ou Certidão de tempo de serviço público _____ anos () Carteira de Trabalho e Previdência Social – iniciativa privada - _____ anos		

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato ou procurador

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2015 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____/2015 - CANDIDATO: _____	
CARGO _____	PNE: () Sim () Não
RECEBIDA PELO SERVIDOR: _____	MATR: _____ DATA _____



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

ANEXO X

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS
(para uso da Comissão Organizadora)

INSCRIÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
Nº do Conselho:	
Cargo à qual se candidata: (escolha somente um): () Médico – Anestesiologia () Médico – Cirurgia Geral () Médico – Clínica Médica () Médico - Pediatria	() Médico - Psiquiatria () Médico - Regulador () Médico Traumatologia/Ortopedia

Documentos apresentados

DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PONTUAÇÃO PARCIAL DO ÍTEM	PONTUAÇÃO TOTAL DO ÍTEM
Procuração				
Registro no Conselho				
Currículo Vitae				
Título de Especialista ou Certificado de Conclusão de Residência				
Certificado de conclusão de Doutorado				
Certificado de Conclusão de Mestrado				
Certificado de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu _____ unidades				
Certificado de realização de cursos com mínimo de 40 horas _____ unidades				
Declaração de exercício profissional				
Declaração ou Certidão de tempo de serviço público _____ anos				
Carteira de Trabalho e Previdência Social – iniciativa privada - _____ anos				
Declaração ou Certidão de tempo de exercício da profissão em unidades hospitalares. _____ anos. (nutricionistas).				
Declaração de não ter sofrido penalidades por processo sindicante administrativo				
Declaração de não acumulação de cargos ou de acúmulo dentro da lei				

_____, de _____ de 2015.

Presidente da Comissão



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

ANEXO XI

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

Contrato nº _____ / _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E ARTIGO 77, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E O SR(A). _____.

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, neste ato pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade), conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal constante do Decreto Municipal nº _____, e o Sr(a)., _____ (qualificação), domiciliado na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado, que se regerá pelas normas da Lei municipal nº 1.016, de 9 de fevereiro de 2001, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de _____ à CONTRATANTE, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda, na forma da Lei Estadual nº 1.016/2001 e Decreto municipal nº _____

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de ... (.....) anos, contados a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, observando-se a disciplina do artigo 3º da Lei n. 1.016, de 9 de fevereiro de 2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a conseqüente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO não poderá prestar serviços no âmbito do (órgão ou entidade contratante) após o término do contrato, sob pena de apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Município, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Fundações e dos Pensionistas do Município de Angra dos Reis;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do (órgão ou entidade contratante);
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- 8- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

Ao CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;
- o) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DEVERES

O CONTRATADO terá direito a: I – licença maternidade; II - licença paternidade, III – férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses; IV – verba indenizatória;

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de faltas por até três dias por motivo de doença, as faltas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento. Em hipótese de faltas superiores a três dias e inferiores ou iguais a 15 dias, o abono dependerá de laudo positivo da Perícia Médica do Município. Não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze) faltas por ano de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS FÉRIAS

Após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o CONTRATADO terá direito a afastar-se do trabalho por trinta (30) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rejeição de pedido de férias regulamente formulado pelo CONTRATADO só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo CONTRATADO, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ _____ (_____) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de _____ horas semanais, ficando subordinado às determinações do (órgão ou entidade contratante), quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (órgão de administração de pessoal da contratante), juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do **CONTRATADO**.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto no parágrafo único da cláusula sétima;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes quanto à aplicação da regra prevista no inciso IV do artigo 9º, da Lei nº 4.599/05.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexo ao presente instrumento, e que dele passam a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal 1.016, de 2001, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, em ____ de ____ de ____.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015/FUSAR

DECLARAÇÃO

.....
(nome do(a) Contratado(a)), portador(a) da carteira de identidade nº e
do CPF nº, considerando o disposto na **Cláusula Décima Quinta do Contrato de
Prestação de Serviços Temporário nº**

DECLARA:

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

.....
data

.....
Contratado(a)